

LEI Nº. 416, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.966

Autoriza fazer permuta de veículos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta, e eu, Prefeito Municipal em seu nome promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitar o jeep de sua propriedade modelo 1964, por outro da mesma marca modelo 1966.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a despeser até a importância supra de Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros) para atender às despesas decorrentes com a permuta de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Fica aberto no orçamento o crédito especial de Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí 28 de fevereiro de 1966.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA

(Fls. 2 da Lei N.º 416 de 28/02/1966)

Diretor Administrativo